



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/22

***** Registro de Preços *****

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

PROCESSO nº. 31652/22

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos Municipais nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e 5565-A/21 de 11 de junho de 2021 e Leis Municipais 1215-A/02, de 20/12/02 e 1931-A/07 de 21/11/2007, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até **09:00 horas** do dia **10 /01 /2023**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09:30 horas** do dia **10 /01 /2023**.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr(a). Rosimeire de Lemos Rocha, nomeada através da Portaria nº 625 – GP – E-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE / DETENTOR DA ATA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de material de manutenção e infraestrutura de rede, para uso em reparos e ampliação de cabeamento e pontos de rede dentro das unidades administrativas do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, sendo que:

a) Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação;

b) Para o **LOTE 09 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos lotes de disputa ampla.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

4.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, **por meio do e-mail rosimeire@saovicente.sp.gov.br**. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1400 para fins de confirmação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

b) A **MARCA** do produto deverá ser **obrigatoriamente** especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único;

c) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

d) Prazo de entrega do objeto: **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de cada Autorização de Fornecimento (A.F.);

e) Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.

8.8.1. Na omissão dos prazos estipulados nas letras “c”, “d” e “e” do subitem **8.1**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

8.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.7.3. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

- lote 1: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- lote 2: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- lote 3: R\$ 30,00 (trinta reais)
- lote 4: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- lote 5: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- lote 6: R\$ 5,00 (cinco reais)
- lote 7: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- lote 8: R\$ 100,00 (cem reais)
- lote 9: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

10.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

10.11.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.4. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11.6. O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

10.12. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 10.11, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.15. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO MÁXIMOS

LOTE 01- COTA- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EM BARRAS DE 3m í 2 BARRA PRETO.	UN	900	23,05	20.745,00
02	CONDULETE METALICO DE 1" - MULTIPLO "X".	UN	1.500	13,15	19.725,00
03	CONDULETE METALICO DE 1" - MULTIPLO "L".	UN	600	16,05	9.630,00
04	UNIDUT MULTIPLO DE 1"	UN	4.800	3,49	16.752,00
05	UNIDUT RETO COMUM 1", INDICADO PARA EMENDAS DE ELETRODUTOS RÍGIDO COM FLEXÍVEL, SUBSTITUI A UNIÃO TIPO CFZ. USAR VASELINA NA GAXETA DE VEDAÇÃO COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO BITOLA: 25 MM POLEGADA: 1" DIMENSÕES: A: 66,0 CM B: 32,0 CM C: 33,2 CM PESO: 0,057 KG	UN	3.600	3,91	14.076,00
06	UNIDUT CÔNICO COMUM 1", INDICADO PARA CONEXÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO NA ENTRADA OU SAÍDA DE PAINEL, CAIXA DE PASSAGEM, DE LIGAÇÃO COM ROSCA. USAR VASELINA NA GAXETA DE VEDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO	UN	1.200	3,32	3.984,00
07	CONDUITE ESPIRAFLEX DE 1" PRETO - ROLO COM 25 METROS	MT	120	167,60	20.112,00
08	CONDULETE METÁLICO DE 1" MULTIPLO T	UN	240	9,28	2.227,20
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 107.251,20 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)					



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 02- COTA- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BUCHA DE ALUMINIO 1"	UN	1.200	1,95	2.340,00
02	ARRUELA DE ALUMINIO 1"	UN	1.200	1,31	1.572,00
03	PARAFUSO CABEÇA PANELA (+BUCHA NYLON 8MM) PEÇA EM AÇO FORMADO POR UM EIXO E UMA LINHA HELICOIDAL, IDEAL PARA APLICAÇÃO COM BUCHAS EM PAREDES DE ALVENARIA. POSSUI ROSCA E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA A EXPANSÃO DA BUCHA. NBR 9583.	UN	7.200	0,42	3.024,00
04	ABRACADEIRA DE NYLON; BITOLA: 3,6 MM; COMPRIMENTO: 250 MM; 100 PEÇAS.	PT	60	15,79	947,40
05	MAO FRANCESA SIMPLES; MATERIAL: GALVANIZADO; MEDIDA: 150MM	PÇ	120	16,83	2.019,60
06	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA; TIPO AUTO-TRAVANTE; MEDIDAS: 1/4" X 3/4".	PÇ	7.200	0,40	2.880,00
07	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA; TIPO FENDA; MEDIDAS: 1/4" X 3/4".	PÇ	7.200	0,28	2.016,00
08	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA-PONTA AGULHA, 3,5X25MM PARA USO EM DRYWALL. Para uso em Paredes de Gesso e Materiais Similares (Dry Wall M.U.); Material Aço Baixo Carbono; Cabeça Tipo Trombete; Acionamento Philips; Acabamento Fosfatizado; Medida 3.5x25 mm;	UN	6.000	0,07	420,00
09	PARAFUSO CHIP 4,0 X 16 BIC CAB.CHATA CAIXA C/ 500 PARAFUSO CHIPBOARD COM ROSCA AUTO CORTANTE 4,0 X 16 MM CABEÇA CHATA. UTILIZADO PARA MONTAGEM / ESTRUTURAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRAS LEVES, AGLOMERADOS, COMPENSADOS, MDF, MDP E OUTROS DERIVADOS DE MADEIRA. PARAFUSO FABRICADO EM AÇO SAE 1015/1018 TEMPERADO E CEMENTADO COM ACABAMENTO BICROMATIZADO	CX	2.400	33,27	79.848,00
10	PORCA GAIOLA + PARAFUSO PHILIPS M5	UN	1.200	0,81	972,00
11	FITA ISOLANTE 20MT - PRETA DE PVC, ESPESSURA DE 0,19MM, FITA QUE SUPORTA 105°C - CLASSE DE TENSÃO É DE ATÉ 750V	RL	60	6,66	399,60
12	PORCA; MEDIDA:1/4" - MATERIAL: METALICO	UN	7.200	0,22	1.584,00
13	ARRUELA LISA DE 1/4" - MATERIAL: METALICO	UN	7.200	0,12	864,00
14	CHUMBADOR CBA COM PARAFUSO 1/4 X 2 ANCORA	UN	1.500	3,12	4.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 103.566,60 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)					

LOTE 03- COTA- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM2 TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL COR AZUL	MT	600	2,80	1.680,00
02	CABO ELETRICO DE COBRE COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM2 CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA TENSÃO DE ISOLAMENTO P/ 450/750 V CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETO.	MT	600	2,15	1.290,00
03	CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: VERDE	MT	600	2,06	1.236,00
04	CAIXINHA DE EMBUTIR PARA PISO 4X4 BAIXA 1" EM ALUMÍNIO	UN	120	19,16	2.299,20
05	TERMINAL PINO PRÉ-ISOLADO 2,5MM AZUL Seção: 1,5 - 2,5mm²; Comprimento do Pino: 10; Diâmetro do Pino: 1,6mm; Comprimento Total: 23 mm; Temperatura Máxima: 75°C; Material Isolante: PVC	UN	180	0,45	81,00
06	TERMINAL DE ANEL LAMINADO * TAMANHO: 2,5MM * MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. * CONDUTIVIDADE: ALTA. * ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	UN	180	0,27	48,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

* TEMPERATURA DE TRABALHO: -40 ° C + 90 ° C.
* TENSÃO ATÉ 1000 VOLTS.
* COR: AZUL

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 6.634,80 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

LOTE 04- COTA- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CABO DE REDE MODELO UTP 5E; SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO P/ TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; MATERIAL: COBRE, ISOLADO EM POLIETILENO ESPECIAL; C/ CONECTOR RJ45; DIAMETRO: 4,8 MM.	MT	36.000	2,47	88.920,00
02	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	UN	72	257,36	18.529,92
03	ABRACADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE; 20MM DE LARGURA X 3000 MM DE COMPRIMENTO; P/ CABEAMENTO ESTRUTURADO.	UN	240	26,49	6.357,60
04	CONECTOR RJ45 FEMEA,8 VIAS,CAT.5,PADRAO T568A	UN	2.400	5,59	13.416,00
05	CONECTOR RJ45 MACHO,8 VIAS,CAT.5,PADRAO T568A	UN	3.600	0,47	1.692,00
06	PATCH CORD CAT5E RJ45/RJ45; METRAGEM:2,5M; COR: AZUL.	UN	1.500	23,33	34.995,00
07	PATCH CORD CAT5E RJ45/RJ45; METRAGEM:1,5M; COR: CINZA.	UN	1.500	10,89	16.335,00
08	PATCH CORD CAT5E RJ45/RJ45; METRAGEM:1,5M; COR:VERMELHO	UN	600	9,23	5.538,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 185.783,52 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).					

LOTE 05- COTA- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TAMPA METÁLICA P/CONDULETE TIPO CEGA - 1"	UN	2.100	4,81	10.101,00
02	TAMPA METALICA DE 1" - C/ ENTRADA P/ 2 RJ45 MACHO C/ SUPORTE METALICO.	UN	1.500	10,80	16.200,00
03	TOMADA 3P CHATO 20A-250V PL/BR	PÇ	60	12,72	763,20
04	TAMPA METALICA DE 1" C/ 1 FURO P/ TOMADA ELETRICA PADRAO NOVO.	UN	120	5,48	657,60
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 27.721,80 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).					

LOTE 06- COTA- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODAO COM PALMA PIGMENTADA, TRICOTADA EM 4 FIOS, NO TAM P, NA COR CRU, PARA A PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO GERAL, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA, DORSO PIGMENTADO, PALMA PIGMENTADA EM PVC, FORRO EM ALGODAO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712/96, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO	PR	72	9,08	653,76



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

02	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM PALMA PIGMENTADA, TRICOTADA EM 4 FIOS, NO TAM G, NA COR CRU, PARA A PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO GERAL, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA, DORSO PIGMENTADO, PALMA PIGMENTADA EM PVC, FORRO EM ALGODÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712/96, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PR	72	9,08	653,76
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 1.307,52 (um mil, trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)					

LOTE 07- COTA- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CURVA DE ELETRODUTO 90° 1" GALVANIZADA A FOGO, CONF. NBR DA ABNT	PÇ	900	8,37	7.533,00
02	TALA ELETROCALHA; MATERIAL: FERRO GALVANIZADO; MODELO: JUNÇÃO SIMPLES; TAMANHO ABA 50 X 200.	UN	1.200	2,52	3.024,00
03	TAMPA OU ESPELHO CEGO PARA CONDULETE 1"	UN	6.000	4,47	26.820,00
04	CURVA PVC EM "S" DE 1" PARA ELETRODUTOS PRETA Tipo: Curva em "S" de 1 polegada Produzida em PVC rígido (não propaga chama) Cor: Preta Utilizadas em obras residenciais, comerciais e industriais, onde é necessário proteger as instalações.	UN	720	5,94	4.276,80
05	CURVA PVC 45° DE 1" PARA ELETRODUTOS PRETA Tipo: Curva 45° de 1 polegada Produzida em PVC rígido (não propaga chama) Cor: Preta Utilizadas em obras residenciais, comerciais e industriais, onde é necessário proteger as instalações.	UN	240	2,64	633,60
06	ABRAÇADEIRAS PVC PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	600	2,37	1.422,00
07	ABRAÇADEIRA CLICK PVC CINZA PARA TUBO 1 POLEGADA.	UN	2.700	2,35	6.345,00
08	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO * TAMPA LISA: SIM * MATERIAL: ALUMÍNIO * TAMANHO: 40X40X20	UN	30	454,76	13.642,80
09	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA DE PRESSÃO 100X50	UN	240	122,94	29.505,60
10	ELETROCALHA SIMPLES 50X50 ELETROCALHA 50X50 ELETROCALHA SIMPLES MODELO: PERFURADA MATERIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 50 X 50 MM	UN	60	60,26	3.615,60
11	CURVAS DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA 100/50.	UN	30	28,45	853,50
12	SUPORTE BALANÇO HORIZONTAL PARA ELETROCALHA MEDIDAS: 100X50MM TIPO: IGREJINHA	PÇ	480	4,70	2.256,00
13	SUPORTE HORIZONTAL PARA SUSPENSÃO PARA ELETROCALHA MATERIAL: METÁLICO. TAMANHO: 100X50 MM	UN	480	4,70	2.256,00
14	FLANGE PARA ELETROCALHA PARA LIGAÇÃO EM PAINEL TIPO: ACESSÓRIOS PARA ELETROCALHA MODELO: 50 X 100 MATERIAL: AÇO / GALVANIZADO.	UN	60	8,26	495,60
15	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM - BARRA DE 6,00M GALVANIZADO A FOGO CONF. NBR DA ABNT	PÇ	240	98,57	23.656,80
16	SAÍDA HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 1" SAÍDA P/ ELETRODUTO; MODELO HORIZONTAL; MEDIDA: 1"; MATERIAL: GALVANIZADO.	UN	180	5,39	970,20
17	SEPTO DIVISOR PERFURADO P/ ELETROCALHA	UN	240	24,85	5.964,00
18	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 10X10X6 COM TAMPA	UN	120	31,76	3.811,20
19	CRUZETA RETA 90° DE ELETROCALHA * MATERIAL: AÇO * TIPO: PERFURADA * TAMANHO: 100X50	UN	30	35,08	1.052,40



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20	TÊ HORIZONTAL RETO 90° DE ELETROCALHA * MATERIAL: AÇO * TIPO: PERFURADA * TAMANHO: 100X50	UN	60	46,13	2.767,80
21	TAMPA PARA CRUZETA RETA 90° DE ELETROCALHA COMPATÍVEL COM :CRUZETA RETA 90° DE ELETROCALHA COM ESTAS ESPECIFICAÇÕES * MATERIAL: AÇO * TIPO: PERFURADA * TAMANHO: 100X50	UN	30	29,00	870,00
22	TAMPA PARA TÊ HORIZONTAL RETO 90° DE ELETROCALHA COMPATÍVEL COM TÊ HORIZONTAL RETO 90° DE ELETROCALHA COM ESTAS ESPECIFICAÇÕES * MATERIAL: AÇO * TIPO: PERFURADA * TAMANHO: 100X50	UN	60	17,86	1.071,60
23	CONECTOR BOX RETO 1" COM ROSCA FLEXÍVEL	UN	1.200	5,37	6.444,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 149.287,50 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

LOTE 08- COTA- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TAMPA CEGA P/ RACK PAINEL DE FECHAMENTO 19" 1U-FRONTAL P/ RACK (TAMPA CEGA); COR: PRETO; ALTURA EXTERNA: 1U (4,5 CM); LARGURA: PADRAO 19".	UN	72	13,92	1.002,24
02	RACK DE PAREDE COM 12US Rack de Parede com 12US de altura (60 cm externo); Largura de 55 cm; Profundidade de 55 cm; Na cor Preta; Com Pintura Micro-Texturizada;	UN	30	646,12	19.383,60
03	GUIA DE CABO HORIZONTAL FECHADA 1U X 19 80MM ALTA DENSIDADE	UN	120	41,31	4.957,20
04	BOXE FACE COM 2 POSIÇÕES PARA KEYSTONE PARA ACOMODAÇÃO DE CONECTORES (PARA USO EM REDES LOCAIS, EM PAREDES OU PISO) MODELO: CAIXA DE SOBREPOR COM 2 SAÍDAS RJ45 FEMEA; MATERIAL: CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, FORNECIDO COM PARAFUSOS PARA MONTAGEM.	UN	240	7,21	1.730,40
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 27.073,44 (vinte e sete mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)					

LOTE 09- COTA - RESERVADA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERRA COPO 35MM	UN	18	43,55	783,90
02	SUPORTE PARA SERRA COPO 1" ; COM HASTE; SDS PLUS	UN	18	42,87	771,66
03	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 3/4"	UN	240	60,93	14.623,20
04	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE * HASTE DE: 150MM COM ENCAIXE HEXAGONAL * ENCAIXE SDS: 200MM (COM PINO GUIA) * DIÂMETRO DA SERRA COPO: 40 MM (1.9/16 POL.) * PROFUNDIDADE DE CORTE DE: 38MM (1.1/2 POL.)	UN	18	108,73	1.957,14
05	LÂMINA ARCO DE SERRA 12X24D	UN	24	9,80	235,20
VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ 18.371,10 (dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos)					

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 626.997,48 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) Registro individual, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo II**);

i) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.

16.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.6. O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DO PREÇO

17.1. O preço apresentado será fixo e irreajustável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

18.3. Os **pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente** devendo o fornecedor **informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato** (conforme o caso).

18.4. Os **pagamentos serão efetuados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente** devendo o fornecedor **informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Contrato**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b)** não entregar a documentação exigida no edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** causar o atraso na execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** declarar informações falsas; e



i) cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

19.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

19.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

20.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante da Autorização de Fornecimento (A.F.), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.F, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

20.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

20.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

20.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

20.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

20.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Tesouro:

020201 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

020201 | 04.122.0009.2163 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

020201 | 04.126.0061.2171 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

22.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.1.3. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.7. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

22.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

22.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr. (a) *****, no cargo de *****.

23.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

23.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

23.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;

23.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) *****, no cargo de *****, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

23.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

24. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

24.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota no processo, referente ao lote 09, deste edital, assegurando a contratação de microempresas / empresas de pequeno porte.

24.2. Não se aplica o disposto no subitem 10.11 à cota reservada.



25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 25.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

25.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

25.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

25.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

25.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 22 de dezembro de 2022.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

S.R. nº 101/2022 - SUTIC/SEGES

Assunto: Ata de Registro de Preços para material de manutenção e infraestrutura de rede.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Gaspar, 384 - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

1. OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para material de manutenção e infraestrutura de rede, para uso em reparos e ampliação de cabeamento e pontos de rede dentro das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços se deve à constante necessidade de reparos e ampliação de cabeamento e pontos de rede dentro das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Vicente.

3. OBJETIVOS

3.1. Agilizar os serviços de reparos e ampliação de cabeamento e pontos de rede dentro das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Vicente quando solicitados à Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, reduzindo o tempo de espera dos setores.

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E MATERIAIS

4.1. MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE:

1. 900 un Eletroduto PVC rígido em barras de 3m de 1" preto
2. 1500 un Condulete metálico de 1" múltiplo X
3. 600 un Condulete metálico de 1" múltiplo L
4. 4800 un Unidut múltiplo de 1"
5. 3600 un Unidut reto comum de 1"
6. 1200 un Unidut cônico de 1"
7. 1200 un Bucha de alumínio de 1"
8. 1200 un Arruela de alumínio de 1"
9. 2100 un Tampa metálica para condulete tipo cega de 1"
10. 1500 un Tampa metálica de 1" com 2 furos para RJ45 fêmea com suporte metálico
11. 900 pç Curva de eletroduto 90° galvanizada de 1"
12. 7200 un Parafuso cabeça panela (em aço cromado)
13. 120 mt conduite espiraflex de 1" preto - rolo com 25 m
14. 36000 mt cabo de rede modelo UTP cat 5E
15. 72 un Patch panel cat 5e 24 portas
16. 72 un Tampa cega para rack
17. 240 un Abraçadeira de Velcro dupla face 20x3000mm para cabeamento estruturado
18. 2400 un Conector RJ45 fêmea, 8 vias, cat 5e, padrão T568A
19. 3600 un Conector RJ45 macho, 8 vias, cat 5e, padrão T568A
20. 1500 un Patch Cord RJ45, 2,5m azul categoria 5e
21. 1500 un Patch Cord RJ45, 1,5m cinza categoria 5e
22. 600 mt Cabo flexível 2,5mm azul
23. 600 mt Cabo cor preta eletrônico de cobre com área de seção de 2,5mm²
24. 600 mt Cabo flexível 2,5mm verde
25. 60 pç Tomada 3p chato 20 A - 250v PL/BR
26. 24 un Lâmina de arco serra 12x24D
27. 60 pt Abraçadeira de nylon, bitola 3,6 mm; comprimento 250mm, 100 peças
28. 18 un Serra copo 35mm
29. 18 un Serra copo 1", com haste, sds plus
30. 1200 un Tala eletrocalha 50 X 200, ferro galvanizado, junção simples, tamanho aba 50 X 200
31. 120 pç Mão francesa simples 150mm; galvanizado
32. 7200 pç Parafuso cabeça lenticilha auto-travante: 1/4" x 3/4"
33. 7200 pç Parafuso cabeça lenticilha fenda: 1/4" x 3/4"
34. 30 un Rack de parede 12us de altura (60 cm externo); largura de 55 cm; profundidade de 55 cm; profundidade de 55 cm, na cor preta; com pintura micro-texturizada
35. 240 un Condulete metálico de 1" múltiplo T
36. 120 un Tampa metálica de 1" com 1 furo para tomada elétrica padrão novo
37. 6000 un Tampa ou espelho cego para condulete 1"

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

38. 720 un Curva PVC rígido (não propaga chama) em "S" de 1" para eletrodutos, preta
39. 240 un Curvas PVC 45° de 1" para eletrodutos preta
40. 600 un Abraçadeira de PVC para eletrodutos de 1"
41. 6000 un Parafuso cabeça trombeta-ponta agulha, 3,5mm para uso em Drywall, para uso em paredes de gesso e materiais similares); material aço baixo carbono; acionamento Philips; acabamento fosfatizado; medida 3,5 x 25mm
42. 2400 cx Parafuso Chip 4,0 x 16 BIC cabeça chata; caixa com 500 unidades; parafuso chipboard com rosca auto cortante 4,0 x 16mm
43. 2700 un Abraçadeira click PVC cinza para tubo 1"
44. 120 un Caixa de passagem de alumínio 10 x 10 x 6
45. 120 un Caixinha de embutir para piso 4x4 baixa 1" em alumínio
46. 1200 un Porca gaiola + parafuso philips M5
47. 120 un Guia De Cabo Horizontal Fechada 1u x 19 80mm Alta Densidade
48. 600 un Pach Cord CAT 5E RJ45/RJ45; metragem: 1,5m; vermelho
49. 240 un Box face para 2 RJ45 com dupla face (Caixa de Superfície para 2 Keystones Branco)
50. 60 rl Fita isolante preta em PVC, espessura 0,19mm, fita que suporta 105°C, classe de tensão é de até 750V - 20 mt
51. 180 un Terminal pino pré-isolado 2,5 mm azul; comprimento do pino: 10; diâmetro do pino: 1,6mm; comprimento total: 23mm; temperatura máxima: 75°C; material isolante: PVC
52. 72 Par de luvas de segurança em algodão com a palma pigmentada, cor cru; tam P
53. 72 Par de luvas de segurança em algodão com a palma pigmentada, cor cru; tam G
54. 240 un Eletrocalha perfurada com tampa de pressão 100x50
55. 60 un Eletrocalha perfurada simples 50 x 50 perfurada, material: galvanizada
56. 30 un Curva de inversão para eletrocalha 100/50
57. 480 pç Suporte balanço horizontal para eletrocalha 100 x 50mm; tipo: igreja
58. 480 un Suporte horizontal para suspensão para eletrocalha 100 x 50mm; material metálico
59. 7200 un Porca 1/4", material metálico
60. 7200 un Arruela lisa de 1/4"; material metálico
61. 60 un Flange para Eletrocalha para ligação em painel; 100x50; aço/galvanizado
62. 240 pç Perfilado perfurado 38 x 38 mm - barra de 6,00 m; galvanizado a fogo conf. NBR da ABNT
63. 180 un Saída horizontal para eletroduto 1"; material: galvanizado
64. 240 un Vergalhão rosca total 3 X 4"
65. 240 un Septo divisor perfurado p/ eletrocalha
66. 1500 un Chumbador CBA com parafuso 1/4 x 2 ancora
67. 30 un Caixa de passagem de alumínio tampa lisa
68. 180 un Terminal de anel laminado tamanho 2,5 mm; material: cobre eletrolítico, estanhado eletronicamente; conectividade: alta; isolamento de PVC

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

rígido com retardamento de chama; temperatura de trabalho: $-40^{\circ}\text{C} + 90^{\circ}\text{C}$; tensão até 1000 volts; cor azul

69. 18 un Serra copo diamantado com haste de 150 mm com encaixe hexagonal

70. 30 un Cruzeta reta 90° de eletrocalha, material: aço; tipo perfurada; tamanho: 100 x 50

71. 60 un Tê horizontal reto 90° de eletrocalha, material: aço; tamanho: 100x50

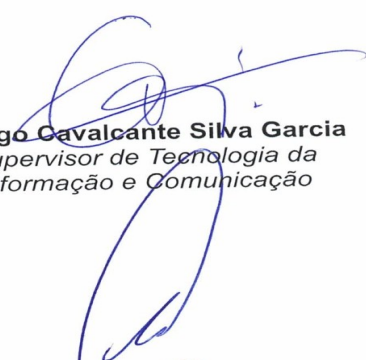
72. 30 un Tampa para cruzeta reta 90° de eletrocalha compatível com cruzeta reta 90° de eletrocalha, material: aço; tamanho: 100x50

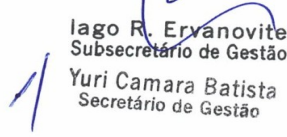
73. 60 un Tampa para tê horizontal reto 90° de eletrocalha compatível com tê horizontal reto 90° de eletrocalha, material: aço

74. 1200 un Conector box reto 1 "com rosca flexível"

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Rua Frei Gaspar, 384 - Sala 12 - Centro - São Vicente/SP.


Thiago Cavalcante Silva Garcia
Supervisor de Tecnologia da
Informação e Comunicação


Iago R. Ervanovite
Subsecretário de Gestão


Yuri Camara Batista
Secretário de Gestão

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

ANEXO II - (Modelo)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 133/22**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

ANEXO III - (Minuta)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/22
PROCESSO DE COMPRA. Nº 683/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31652/22

INÍCIO: __/__/20**
TÉRMINO: __/__/20**

OBJETO: *****
FORNECEDOR:*****
CNPJ:*****.

Aos ***** dias do mês de ***** de __, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 25 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor ***** , Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) ***** e Sr.(a) ***** , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 49/22, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/** - CEP:***** , neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços para a aquisição de material de manutenção e infraestrutura de rede, para uso em reparos e ampliação de cabeamento e pontos de rede dentro das unidades administrativas do município, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Pregão Presencial nº 133/22.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote (s)	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	*****	***	***	***	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ ***** (*****).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Tesouro:



020201 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
020201 | 04.122.0009.2163 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
020201 | 04.126.0061.2171 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

4.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, no endereço constante da Autorização de Fornecimento (A.F.), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.F, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

4.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

4.8. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2 a 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

11.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

*****, no cargo de ***** , especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata por parte do Detentor da Ata.

a) Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;

11.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.8. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de 20**.

Contratante

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CONTRATANTE: _____
DETENTOR DA ATA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTOR DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE / DETENTOR DA ATA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Ata de Registro de Preços n° **/**

CONTRATANTE:
DETENTOR DA ATA:
OBJETO:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

São Vicente, *****
